

Ex mº Sr Presidente da Junta de Freguesia de Fornelos

Serve o presente para prestar informação quanto ao processo judicial em curso sob o numero 325/12.2BEBRG –A a correr termos pela unidade orgânica 1 no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Entendendo-se ser controvertida a questão da caducidade do direito de exigir o pagamento coercivo do crédito, atenta a sucessão de leis no tempo e a sua aplicabilidade aos autos, foi apresentada oposição à execução que a empresa M. Couto Alves S.A. moveu contra a Freguesia de Fornelos. Mais se informando o processo da falta de verba ou cabimento orçamental da Freguesia para fazer face ao pagamento do valor em dívida.

Por douta sentença proferida nos autos, entendeu a Mª Juiz classificar a execução como um processo autónomo em relação á ação principal , quedando assim o fundamento da executada Freguesia de Fornelos em ver aplicada a lei em vigor à data da acção administrativa principal.

Discordando de tal entendimento, a Freguesia de Fornelos apresentou recurso para o Tribunal Central Administrativo Norte, aguardando que seja proferido Acórdão decisório.

Sempre ao dispor,

Atentamente,

Anabela Rita Fernandes

Advogada

Rua Soares Veloso n.º 29 R/C

4820-286 Fafe

Telf: 253507006